



MUNICÍPIO DE LARANJAL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.536/0001-80

LEI N.º 06/2016

SÚMULA: Fixa os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais para o período da Legislatura de 2017 a 2020 e dá providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL**, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, **sanciono** a seguinte lei:

Art. 1º - O subsídio mensal do **PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL**, para o mandato correspondente ao período da Legislatura de 2017 a 2020, fica fixado, em parcela única, no valor de **R\$ 13.000,00 (treze mil reais)** e o do **VICE-PREFEITO**, em parcela única, no valor de **R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)**.

Art. 2º - O subsídio mensal dos **Secretários Municipais** fica fixado, em parcela única, no valor de **R\$ 3.250,00 (três mil, duzentos e cinquenta reais)**.

Art. 3º - Aos subsídios fixados por esta lei será assegurada revisão geral anual, nos mesmos índices e percentuais da variação anual do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) do IBGE.

§ Único - A revisão geral anual de que trata o caput deste artigo somente poderá ser concedida a partir de janeiro de 2018.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal aos, 22 de junho de 2016.


João Elinton Dutra
Prefeito Municipal

Publicado 23/06/2016



Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro – Oeste do Paraná, CNPJ sob o nº. 03.601.519/0001-13.
Contratada: ARTEC refrigeração e Climatização LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº.: 21.226.066/0001-74.
Objeto: “Serviços de limpeza, manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionado do CIS Centro Oeste”.
Contrato nº.: 073/2016
Vigência: 22/6/2016 à 21/6/2017.
Valor: R\$ 1.010,00 (um mil e dez reais)
Foro: Comarca de Guarapuava - Paraná

Publicado por:
 Lucas Pacheco

Código Identificador:198C9EFF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ
EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PRAZO LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2015-CIS

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, acessórios e mão de obra, além de serviços de guincho e arracharia, para atendimento da frota de veículos do Consórcio Intermunicipal de saúde do Centro Oeste do Paraná.

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro – Oeste do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº. 03.601.519/0001-13, neste ato representado pelo seu representante legal, Presidente do Conselho de Prefeitos João Elinton Dutra.

Contrato nº.: 54/2015.

Contratada: ANTOMAD MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 84.846.328/0001-13, estabelecida na Rua Marginal BR 277, nº. 228 – Bairro Paz e Bem em Guarapuava -PR

Vigência: 60 (sessenta) dias.

Data de Assinatura do Contrato: 18 de junho de 2015.

Data de Assinatura do Termo Aditivo: 17 de junho de 2016.

Publicado por:
 Lucas Pacheco

Código Identificador:CA4BA2E2

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ
ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 19/2016

COMUNICAMOS que houve alteração na data do **Pregão Presencial** o n.º **019/2016**, que estava previsto para o dia de 23 junho de 2016, para o dia **5 de julho de 2016**, às 09 horas, cujo objeto é contratação de empresa especializada para o fornecimento de lanches e congêneres para serem oferecidos durante eventos, capacitações, treinamentos, oficinas, workshops, reuniões mensais e eventos esporádicos, com a finalidade de atender as necessidades institucionais do CIS Centro-Oeste, CAPS AD III Regional 24 horas Adulto e Infante-Juvenil e Unidades de Acolhimento Regional 24 horas Adulto e Infante-Juvenil, haja vista, que até esta data não houve retirada do Edital.
Data e Local para entrega dos editais: das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, a partir do dia 23 de junho de 2016, sito a Rua Professora Leonídia, 1203, Centro em Guarapuava-PR ou através de requerimento pelo e-mail licitacaocis@outlook.com.
 Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo telefone (42)3623-5826, com Lucas Pacheco.

Guarapuava, 22 de junho de 2016.

LUCAS PALERMO PACHECO
 Pregoeiro

Publicado por:
 Lucas Pacheco
Código Identificador:D407B41F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 046/2016

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, 501, CEP 85.275-000, Laranjal - Paraná, neste ato representada por **JOÃO ELINTON DUTRA**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador do RG nº. 1.891.723-8, inscrita no CPF/MF nº 434.972.929-15, domiciliado na Rua Pernambuco, 501, CEP 85.275-000, Laranjal, Paraná.

CONTRATADO: TRIGEF CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA Pessoa Jurídica Inscrito no CNPJ: 04.879.603/0001-66 Com sede na Rua 07 de Setembro S/N Marquinho Paraná Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL PARA CONSTRUÇÃO DE PISO DA QUADRA DE ESPORTES E MURO DE FECHAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL VILLA LOBOS COM AREA TOTAL DE 704,50 M2 .

DATA DO CONTRATO: 22 de Junho de 2016.

VIGÊNCIA: 180 dias

VALOR TOTAL: R\$ 323.748,08 (trezentos e vinte e três mil setecentos e quarenta e oito mil e oito centavos),

FORO: Comarca de Palmital – PR

Publicado por:
 Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:5E9B6267

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 06-2016

SÚMULA: Fixa os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais para o período da Legislatura de 2017 a 2020 e dá providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL**, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O subsídio mensal do **PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL**, para o mandato correspondente ao período da Legislatura de 2017 a 2020, fica fixado, em parcela única, no valor de **R\$ 13.000,00 (treze mil reais)** e o do **VICE-PREFEITO**, em parcela única, no valor de **R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)**.

Art. 2º - O subsídio mensal dos **Secretários Municipais** fica fixado, em parcela única, no valor de **R\$ 3.250,00 (três mil, duzentos e cinquenta reais)**.

Art. 3º - Aos subsídios fixados por esta lei será assegurada revisão geral anual, nos mesmos índices e percentuais da variação anual do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) do IBGE.

§ Único – A revisão geral anual de que trata o caput deste artigo somente poderá ser concedida a partir de janeiro de 2018.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal aos, 22 de junho de 2016.

JOÃO ELINTON DUTRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Marli Ferreira Krueger
Código Identificador:30455DEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 07-2016

SÚMULA: Fixa os subsídios de Vereador e Presidente da Câmara para o período da Legislatura de 2017 a 2020 e dá providências.